



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº 084/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões, quinhentos mil reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões, quinhentos mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.10.01.15.451.0005.2356 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.00 - F. 0782 - Fonte 164 - Obras e Instalações.....	R\$300.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0783 - Fonte 164 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$1.500.000,00
02.15.01.15.451.0005.1052 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.00 - F. 1224 - Fonte 164 - Obras e Instalações.....	R\$3.700.000,00
Total.....	R\$5.500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação das Fontes 164 (Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial).

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de setembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício EM nº. 132/2021

Em 08 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa., a fim que seja submetida à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, *“Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R\$5.500.000,00 (cinco milhões, quinhentos mil reais)”*.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, o referido Crédito Adicional Suplementar se faz necessário para a utilização do excesso de arrecadação ocorrido no exercício vigente, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação da Fonte 164 (Transferência Especial Emenda Parlamentar Individual), de acordo com metodologia de cálculo em anexo.

As aberturas especificadas neste projeto se referem a recursos vinculados, e, portanto, todo o montante somente poderá ser gasto conforme seu vínculo. Os referidos gastos serão utilizados para necessidade de atendimento das demandas, visando à utilização dos recursos vinculados conforme sua destinação prévia e vinculação, sempre obedecendo as necessidades e as normativas legais vigentes.

Cumprе ressaltar, de maneira detalhada, por projeto/atividade, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos:

- 02.10.01.15.451.0005.2356 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL: os recursos vinculados a esta ação serão para pavimentação das ruas situadas nos bairros Itacolomi e Halim Souki no Município de Divinópolis, e para investimentos com equipamentos para realização de obras no município.
- 02.15.01.15.451.0005.1052 – INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL: os recursos vinculados a esta ação serão para realização de obras como pavimentação de ruas no bairro São Geraldo e encabeçamento da ponte no Complexo Ferradura no Município de Divinópolis.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal